



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N r o 9 6 8 / 9 4

"Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança, ARCA, Ana Maria Mendes Ordones e APAE e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a assinar convênios com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança, ARCA e Ana Maria Mendes Ordones objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as Creches e a Prefeitura visando atender as crianças carentes.

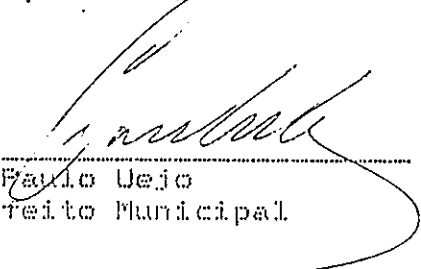
Art. 2o - Os valores determinados para cada Creche serão discriminados nos convênios, anexos, e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara e a Prefeitura Municipal.

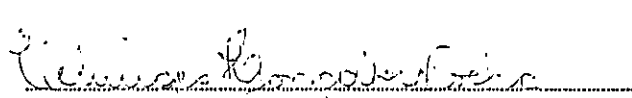
Art. 3o - Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

Art. 4o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de maio do corrente.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de junho de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal